TRIBUNAL DE CONTAS
CFECP/DFAP
Fl. _____
Ass ____
MINAS GERAIS

PROCESSO Nº:	932.868
NATUREZA:	Edital de Concurso Público
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Campos Altos
EDITAL N.:	001/2014
FASE DE ANÁLISE:	Reexame III

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 001/2014 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

O edital foi enviado a esta Casa por meio do sistema eletrônico FISCAP EDITAL em 06/10/2014.

A Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheira Adriene Andrade, determinou a autuação e distribuição dos autos, conforme despacho de fl. 09.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão que em despacho de fl. 12 determinou sua remessa a esta coordenadoria para exame inicial, cujo relatório encontra-se às fls.13/28.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que emitiu o parecer de fls. 30/31 e após, à Relatoria, que determinou, à fl. 32, a citação do Senhor Cláudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse as alegações que entendesse pertinentes quanto aos apontamentos do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, devendo ser enviadas cópias do relatório técnico de fls. 13/28 e do parecer ministerial de fls. 30/31.

Após a devida citação, a Prefeitura Municipal encaminhou documentação, juntada às fls. 35/89 protocolizada sob o nº 2573111/2015, em 28/01/15, que foi analisada em cumprimento ao despacho de fl. 32, conforme estudo técnico de fls. 91/106.

Em despacho de fl. 107, o Exmº Conselheiro em substituição Licurgo Mourão, determinou a juntada da documentação protocolizada em 06/02/2015 sob o n.º

0002615311/2015, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos, encaminhou retificação do edital de concurso público n.º 001/2014 e sua respectiva publicação, conforme fls. 109/169.

No mesmo ato foi determinada a remessa dos autos à esta Coordenadoria, e após ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para exame do instrumento convocatório retificado e esclarecimentos prestados, cujos relatórios encontram-se às fls. 172/186 e fls. 188/195, respectivamente.

Em 13/04/2015 foi protocolizada neste Tribunal sob o nº 29179/11, denúncia autuada como Representação, na qual o Diretor do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, solicita que este Tribunal oficie o Prefeito Municipal de Campos Altos para que seja aplicada ao cargo de Técnico em Radiologia, ofertado no Edital 001/2014, a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em atendimento à legislação federal vigente.

Considerando que o Edital de Concurso Público 001/2014 já se encontrava naquela data em análise neste Tribunal, havendo conexão entre os processos e visando evitar a prolação de decisões conflitantes, e ainda, tendo em vista os princípios da economicidade e celeridade processual, foi determinado o apensamento da Representação aos presentes autos.

Embora devidamente intimado para que se manifestasse acerca das irregularidades apontadas, o Sr. Claudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos não se manifestou, conforme certidão de fl. 200.

Assim, o Relator dos autos determinou a citação do Prefeito, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para que apresentasse as alegações que entendesse pertinentes quanto ao teor da Representação e dos relatórios técnico e ministerial, nos termos do despacho de fl. 202.

Diante da não manifestação do Prefeito Municipal de Campos Altos, o Relator encaminhou os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que sugeriu nova intimação do jurisdicionado, para que informasse o estágio em que se encontra o certame, para que fossem tomadas as devidas providências.

TRIBUNAL DE CONTAS
CFECP/DFAP
Fl. _____
Ass ____
MINAS GERAIS

Nos termos do despacho de fl. 210 foi determinada nova intimação do Prefeito nos termos sugeridos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, sendo determinado ainda o envio de cópia da Representação nº 951726 em apenso e dos relatórios técnico e ministerial.

Em atendimento, através do Ofício pgm201511301525, fl. 221, datado de 30/11/2015, o Gestor prestou as informações solicitadas, encaminhando documentação juntada às fls. 223/246.

2 ANÁLISE

2.1 Documentação encaminhada

DOCUMENTO	FLS.
Ofício n. pgm201511301525 encaminhando documentação e prestando esclarecimentos	221/222
Exemplar do Jornal Campos Altos, edição quinzenal de 17/07/2015 a 31/07/2015, contendo publicação da Errata e Rerratificação de Edital da 1ª Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, que havia sido publicada na Edição de 02/07/2015 a 16/07/2015	223
Cópia da publicação no Jornal Campos Altos, Edição de 31/07/2015 a 14/08/2015, contendo a 2ª Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014	224/226
Cópia da publicação no Jornal Campos Altos – Edição Quinzenal de 11/09/2015 a 25/09/2015, contendo a 3ª Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2014	227/229
Exemplar do Jornal Campos Altos de 12/10/2015 a 26/11/2015, registrando a publicação da 4ª Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014	230
Exemplar do Jornal Campos Altos de 26/11/2015 a 10/12/2015, registrando a Rerratificação da 4ª Convocação do Concurso Público 001/2014, bem como a 5ª Convocação	231

TRIBUNAL DE CONTAS
CFECP/DFAP
Fl. _____
Ass ____
MINAS GERAIS

Cópia do Oficio 215/2014, expedido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, solicitando informações dos profissionais de Serviço Social que compõem a banca examinadora do concurso, e o número de seus respectivos registros no Conselho	233
Ofícios encaminhados em janeiro de 2015 ao Conselho Regional de Serviço Social, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campos Altos e pela empresa realizadora do Concurso Público 001/2014, contendo as informações solicitadas pelo Conselho	234/236
Ofícios enviados pela Prefeitura de Campos Altos, através de sua Procuradoria Jurídica, contendo esclarecimentos acerca dos apontamentos constantes no relatório técnico e Parecer Ministerial, já encaminhados anteriormente, e analisados por esta Coordenadoria, em fevereiro de 2015 e março/2015	237/244

Preliminarmente cumpre informar que em consulta ao *site* o da empresa organizadora do Concurso Público regido pelo Edital 001/2014 – Consesp, bem como no *site* da Prefeitura Municipal de Campos Altos, em 18/01/2016, às 11:13min, verificou-se que não consta informação atualizada a respeito do certame, sendo a última publicação constante no *site* da Consesp data de 17/04/2015, anterior a realização das provas, marcada para 19/04/2015.

Após reiteradas intimações sem que o Prefeito do Município de Campos Altos se manifestasse, o Conselheiro Relator, por fim, determinou a intimação do Gestor Público para que informasse a fase em que se encontra o certame, determinando ainda o envio de cópia da Representação nº 951726 em apenso, além dos relatórios técnicos e ministerial de fls. 172/186 e 188/195.

Em atendimento, o Prefeito do Município de Campos Altos, através do Procurador do Município, Sr. Benedito Gonzaga Teixeira, informou que o concurso público regido pelo Edital 001/2014 foi homologado pelo Decreto Municipal 358/2015, tendo já ocorridas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª convocações, publicadas no Jornal de Campos Altos, inclusive que os convocados já tomaram

posse e estão exercendo suas funções, exceto os candidatos da 5ª convocação, que tomarão posse na primeira quinzena de janeiro de 2016.

Quanto à Representação nº 951726 em apenso, cuja cópia foi encaminhada conforme determinação do Relator em despacho de fl. 210, informa o Gestor que já havia sido esclarecida diretamente ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – Seccional de Uberlândia, juntando cópia às fls. 232/236.

Cumpre informar, no entanto, que a Representação nº 951726 em apenso, refere-se à denúncia feita pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, relativa à carga horária para o cargo de Técnico em Radiologia, que deve ser de 24(vinte e quatro) horas semanais, nos termos da legislação federal, e não como previsto no Edital, no item 1.2.3,que determina a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Técnico em Radiologia, em consonância com a legislação municipal regulamentadora dos cargos.

No entanto, é competência privativa da União, conforme artigo 22, inciso XVI, CF/88, legislar sobre as questões que estabeleçam condições para o exercício de profissões.

Assim, deve-se observar a Lei Federal nº 7.394/85, que regula o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia. Essa lei dispõe que a jornada de trabalho para o cargo de Técnico em Radiologia é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Neste sentido, vejamos entendimento do TRT 3ª região:

> EMENTA: Técnico em Radiologia. Jornada legal. Horas extras. A lei nº 7.394/1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em radiologia, em seu art. 14, **fixa 24 (vinte e quatro) horas a duração semanal de trabalho da categoria profissional respectiva, sendo extras as horas laboradas além do que determina tal dispositivo legal.** Relator: Marcelo Lamego Pertence. Publicação: 13/09/2011. Processo: 00703-2010-006-03-00-0 RO. (grifo nosso)

Portanto, a administração deve observar a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para o cargo de Técnico em Radiologia, modificando, assim, o edital, haja vista não ser competente para estabelecer de outra forma, mesmo na fase em que se encontra o certame.

TRIBUNAL DE CONTAS
CFECP/DFAP
Fl. _____
Ass ____
MINAS GERAIS

3. Conclusão

Considerando que os candidatos habilitados no Concurso Público 001/2014 já foram convocados, tendo a maioria já tomado posse e estão exercendo suas atividades, conforme informação do Prefeito de Município de Campos Altos, sugere-se que o Gestor seja advertido para que nos próximos concursos não incorra nas mesmas falhas apontadas nos relatórios técnicos e ministerial, de forma a respeitar os princípios do amplo acesso ao serviço público, bem como da publicidade e da legalidade.

Quanto à jornada de trabalho para o cargo de Técnico em Radiologia, mesmo na fase em que se encontra o certame, sugere-se, *s.m.j*, a intimação do Prefeito Municipal a fim de que proceda à retificação do item 1.2.3 do Edital nº 001/2014, passando a jornada de trabalho para 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Federal 7.394/85.

À consideração superior.

DFAP/CFECP em 18 de janeiro de 2015.

Soraya Rodrigues Dias

Analista de Controle Externo

TC-1854-3